

Indicação nº 127/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

Destinatário: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto

Reitera a indicação 621/2018, que solicita estudo para criação do Fundo Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e Promoção dos Direitos da Mulher instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento a mulheres em situação de qualquer tipo violência.

Justificativa

O objetivo da indicação é assegurar recursos necessários dedicados à promoção da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos das mulheres, ao empoderamento da população feminina e principalmente o combate à violência, assim como garantir a aplicabilidade da Lei Maria da Penha. Dados do Governo Federal mostram que o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking de violência contra a mulher. A cada quatro minutos, uma mulher é vítima de violência. Em 12 minutos, acontece um estupro de mulher no País. Os dados, divulgados pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, reforçam a importância de medidas para reverter esse cenário. As consequências da violência têm reflexos na saúde física e emocional das mulheres, isso quando a violência não leva a morte. A criação do Fundo irá contribuir para que se tenha meios de financiar a expansão e o aprimoramento contínuo da assistência às mulheres, medidas pedagógicas, campanhas de prevenção, pesquisas na área, participação em eventos relacionados à temática, reforma de instalações e compra de equipamentos, formulação de diretrizes e aprovação de planos, programas, projetos e políticas municipais voltadas e destinadas a promover o enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e Promoção dos Direitos da Mulher. O fundo também irá facilitar a captação de recursos das dotações consignadas na lei orçamentária do município,

Andersen



CÂMARA DE COLOMBO

instâncias pública e privada, portanto, o Fundo cria condições favoráveis para doações que pode ser oriundo de transferências e repasses da União, do Estado ou doações, auxílios, legados, contribuições, valores, bem móveis e imóveis, subvenções e transferências que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de organismos públicos ou privados, de organizações governamentais ou não governamentais, sejam nacionais ou internacionais, além do recebimento de valores decorrentes de multas e de ações judiciais. O fundo deve atender aos objetivos traçados pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres em consonância com o disposto na lei nº11.340 de 7 de agosto de 2006, a Lei Maria da Penha.

Colombo, 05 de abril de 2022.

Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)
Vereador

A esta Indicação subscreveram os seguintes Vereadores:
Doliria Londregue Strapasson e Joel Bueno da Rocha